

ANEXO – TERMO DE COMODATO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO N°/GAPLS/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO SRP XX/GAPLS/2026

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS), com sede à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n.º, Vila Asas, Lagoa Santa - MG, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXX, de XX de XXXXXX de 201X, publicada no D.O.U nº XX de XX de XXXXXX de 201X, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX – COMAER, doravante denominada COMODATÁRIO, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada COMODANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Comodato, mediante cláusulas e condições que reciprocamente estipulam e outorgam:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão, em regime de comodato, para uso gratuito, dos itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	BOTIJÕES DE GLP DO TIPO P190 EM COMODATO	18
02	BOTIJÕES DO TIPO P45 EM COMODATO	4

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O comodato vigorará pelo mesmo prazo de vigência do contrato principal de fornecimento de GLP, incluindo eventuais prorrogações.
- 2.2.** Extinto o contrato principal, extinguir-se-á automaticamente o presente comodato.

CLÁUSULA 3ª: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

- 3.1.** Fornecer os recipientes em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, aptos ao armazenamento de GLP, em conformidade com a legislação aplicável.
- 3.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo **transporte, carga, descarga, movimentação, instalação e posicionamento dos botijões nas centrais de gás**, utilizando veículos apropriados e pessoal devidamente habilitado e treinado para o manuseio de produtos perigosos.
- 3.3.** Observar rigorosamente as disposições da **ABNT NBR 15514**, bem como demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e manuseio de GLP.
- 3.4.** Garantir que todos os recipientes disponibilizados ostentem, obrigatoriamente:
- a) **lacre de segurança inviolável**, quando do fornecimento do GLP;
 - b) **Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO**;
 - c) identificação clara e legível da marca do distribuidor;
 - d) marcações obrigatórias do fabricante e capacidade nominal;
 - e) conformidade com a **ABNT NBR 8460**.
- 3.5.** Responsabilizar-se pela origem, integridade estrutural e regularidade dos recipientes fornecidos.
- 3.6.** Proceder à **substituição imediata, sem ônus para a Administração**, de qualquer botijão que apresente:
- a) vazamento;
 - b) deformidade estrutural;
 - c) corrosão;
 - d) avarias;
 - e) ausência de selo ou identificação obrigatória;
 - f) peso inferior ao nominal;
 - g) qualquer irregularidade que comprometa a segurança ou o uso.
- 3.7.** Responder integralmente por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos, falhas de vedação, transporte inadequado ou instalação incorreta dos recipientes.
- 3.8.** Ao término da vigência contratual, ou quando formalmente solicitado pela Administração, providenciar o **recolhimento dos recipientes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sem custos adicionais.
- 3.9.** Responsabilizar-se pela retirada, desinstalação e transporte dos recipientes ao final da contratação.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 4.1.** Utilizar os recipientes exclusivamente para armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), no âmbito das instalações da GUARNAE-LS.
- 4.2.** Zelar pela guarda e conservação dos recipientes enquanto permanecerem sob sua posse.
- 4.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito, vazamento, avaria ou irregularidade constatada nos recipientes.
- 4.4.** Não transferir, ceder, emprestar ou deslocar os recipientes para local diverso daquele autorizado, sem prévia anuência formal da CONTRATADA.
- 4.5.** Restituir os recipientes ao término contratual, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
- 4.6.** Responsabilizar-se por danos decorrentes de uso inadequado, comprovadamente causado por seus agentes ou terceiros sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA 5ª: DA RECISÃO

- 5.1.** O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste apêndice ensejará a rescisão do comodato, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- 5.2.** A rescisão poderá ocorrer, ainda, por interesse da Administração, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª: DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. O presente termo terá publicação de seu extrato em edição do DOU (Diário Oficial da União).

CLÁUSULA 7ª: DO FORO

- 7.1.** É competente o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente termo.

E assim por estarem justas e combinadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente termo e firmam este, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, XX de XXXX de 202X.

ASSINATURAS

Pela CONTRATANTE : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS

Pela CONTRATADA : _____
REPRESENTANTE DA EMPRESA